

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 23125.007030/2021-58 – Inexigibilidade de Licitação

Biblioteca Digital / Assinatura de Plataforma de E-book's - Minha
Biblioteca.

Macapá-AP, maio de 2021

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Projeto Básico consiste em contratação de assinatura de 24 meses (2 anos) de serviço de acesso à plataforma da Biblioteca Digital / Virtual – Minha Biblioteca, incluindo o desenvolvimento do ambiente de produção e a configuração do sistema de gerenciamento de usuários. **1.2.** O detalhamento da contratação está elencado neste Projeto Básico.

2 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Assinatura (24 meses) de serviço de acesso a plataforma da Biblioteca Digital/Virtual - Minha Biblioteca	1	Unidade

2.2. A pretensa contratação busca suprir as demandas das Bibliotecas dos Campi – Sede e Regionais – da Universidade Federal do Amapá, pois, existe a necessidade de atender as tendências atuais da transformação digital na comunicação e no acesso à informação, diversificando o acesso as informações bibliográficas em ambiente virtual garantindo a boa execução dos serviços prestados junto à comunidade acadêmica e administrativa da UNIFAP.

2.3. A solução possibilitará o acesso à base de dados das obras literárias e técnicas constantes de materiais em formato digital nas modalidades e-books, periódicos, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio do uso de dispositivos tecnológicos, acesso simultâneo para todos os usuários ativos nas bibliotecas da instituição.

2.4. A assinatura constará da liberação do acesso de 5.000 (cinco mil) licenças para os alunos matriculados, servidores ativos e estimativa de novas matrículas.

2.5. Serão disponibilizadas adicionalmente para uso de docentes e bibliotecários, 5% do total das licenças contratadas, sem ônus.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O conjunto de bibliotecas da UNIFAP é composto hoje pela Biblioteca Central, localizada no

campus Marco Zero, além de das bibliotecas nos campi de Santana, Mazagão e Oiapoque. Tem como finalidade principal oferecer suporte informacional ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, buscando assim atender aos discentes, docentes, técnico-administrativos e comunidade em geral.

3.1.2. Sabendo-se que a necessidade de diversificação no acesso às informações bibliográficas são fundamentais para o desempenho das atividades de discentes, docentes e técnico-administrativos da instituição, faz-se necessário que, os serviços das bibliotecas busquem adequações em algumas formas e práticas para atenderem as tendências no mundo e se transformarem diante dos desafios e das novas necessidades de sua comunidade.

3.1.3. Atualmente, passamos por um momento delicado, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV2 (COVID-19), trazendo a necessidade de biossegurança com a indispensabilidade de aplicação dos protocolos de distanciamento social. Neste contexto, por se tratar de um local de contato direto com muita circulação de pessoas e possíveis picos de aglomeração, as bibliotecas se tornam local de fácil contágio. A pandemia restringiu praticamente todos os serviços que as bibliotecas da UNIFAP podem ofertar de maneira física, desta forma, a contratação dos serviços de acesso à plataforma de uma Biblioteca Digital se torna primordial para atender as necessidades atuais e futuras das bibliotecas dos campi - sede e regionais.

3.1.4. A presente contratação, faz-se necessária devido o acesso à informação se tornar mais prático em uma biblioteca digital, pois, o usuário pode acessar vários livros em qualquer hora ou lugar, e por vários aparelhos eletrônicos, como computador, *tablet* ou telefone. O material poderá ser consultado, simultaneamente, facilitando aos usuários terem o mesmo livro, não havendo filas de espera e nem dependência de rotatividade. O usuário encontra com mais facilidade o conteúdo que precisa para o seu trabalho, por meio de uma busca utilizando palavras-chave. No ambiente digital, ele ganha agilidade e praticidade para extrair materiais importantes para a pesquisa acadêmica.

3.1.5. Ademais, não será necessário fazer nenhum tipo de expansão física, o que otimiza os recursos e diminui os custos. Sem prejuízo por má utilização no manuseio ou por conta de variações ambientais, bem como, evita a contaminação dos livros físicos pelo vírus da Covid-19. O conteúdo multimídia também pode tornar as aulas, agora, híbridas, mais atrativas e dessa forma estimular maiores consultas e a busca do conhecimento.

3.1.6. Além disso, tem-se como recomendação do Ministério da Educação e Cultura (MEC), no processo de avaliação das Instituições de Ensino Superior (IES) quando envolvidas nos processos de autorização, reconhecimento de cursos, credenciamento, recredenciamento e avaliação das condições de ensino, onde são avaliadas as produções técnico-científicas dos cursos oferecidos pela instituição. **3.1.7.** Pelo acima exposto, a presente demanda é necessária para atender as bibliotecas da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Sede e Regionais.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. No PDI 2020-2024 da UNIFAP, no item 11.8.4. A Plataformas de E-book's onde consta "Como a plataforma digital foi aprovada 100% pelo o MEC como uma ferramenta que viabiliza a bibliografia complementar, a Universidade pretende expandir os E-book's, por meio de assinatura das plataformas, e com isso, atingir às exigências bibliográficas dos cursos, em termos de bibliografia básica".

Assim como está no planejamento da Biblioteca Central adquirir plataformas de E-book's.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A contratação da assinatura de acesso a plataforma da Biblioteca Digital – Minha Biblioteca, destina-se em atender toda comunidade acadêmica e administrativa da UNIFAP, técnicos, docentes e discentes, que necessitam de informações atualizadas, publicações científicas publicadas em materiais bibliográficos de acesso on-line por validação de segurança. Essa base de acesso online traz publicações de diversas áreas do conhecimento, facetada pela interdisciplinaridade que a abrange, contemplando em suma as necessidades da comunidade acadêmica e administrativa da instituição - Campi – Sede e Regionais, visando contribuir para a consolidação das necessidades acadêmicas dos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) desta universidade.

3.3.2. O quantitativo de acessos estimado para aquisição baseia-se na quantidade de usuários que emprestaram livros no período de 01/01/2019 à 31/12/2019, representando um quantitativo de .4337 pessoas nesse ano. Dessa forma, fizemos o pedido de 5.000 mil licenças sendo 5% desses adicionais de cortesia para bibliotecários e professores.

SEGMENTOS	TOTAL DE LICENÇAS	QUANTIDADE DE MESES
Exatas	5000	24
Jurídica		
Letras		
Medicina		
Pedagogia		
Saúde		
Sociais		
TOTAL		

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

O objetivo da contratação pretendida é um só: a contratação de assinatura (24 meses) de serviço de acesso à plataforma da Biblioteca Digital da empresa Minha Biblioteca Ltda. O objeto constitui, portanto, item único, não sendo possível sua divisão.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Com a contratação dos serviços, objetiva-se favorecer a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, independente do uso dos espaços físico presencial, possibilitando a realização de diversos estudos em atividade remota, ampliando o acesso simultâneo ao conteúdo de uma mesma obra.

3.5.2. Manter a instituição provida de serviços de acesso à biblioteca digital – Minha biblioteca; visando solucionar a demanda por acesso às informações bibliográficas em ambiente virtual, garantindo a boa execução dos serviços prestados junto à comunidade acadêmica e administrativa da UNIFAP.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Atender a demanda acadêmica da UNIFAP, para suprir a necessidade das bibliotecas dos Campi – Sede e Regionais – na contratação de serviços referente a diversificação das informações bibliográficas em materiais de acesso virtual/digital, apresentando os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.1.2.** Acesso simultâneo entre os usuários cadastrados;
- 4.1.3.** Disponibilização do texto completo aos usuários cadastrados;
- 4.1.4.** Acesso de qualquer dispositivo móvel com internet;
- 4.1.5.** Leitura on-line e/ou off-line (de acordo com o serviço contratado)
- 4.1.6.** Busca dinâmica por ISBN, título ou autor;
- 4.1.7.** Acessibilidade: leitor em voz alta, tela noturna, tamanho da fonte
- 4.1.8.** Realces e anotações nos textos que podem ser compartilhados;
- 4.1.9.** Marcadores de Páginas.

4.2. Requisitos de Capacitação

A empresa Minha Biblioteca Ltda., deverá fornecer treinamento “online” aos servidores designados para acompanhamento dos serviços contratados, mediante agendamento prévio junto ao

departamento responsável da referida empresa, bem como, deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca de características técnicas dos serviços.

4.3. Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Os serviços de acesso à base de dados da plataforma da biblioteca digital – Minha Biblioteca deve apresentar GARANTIA TÉCNICA da prestação dos serviços durante os 24 (vinte e quatro) meses da vigência do contrato.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte em tempo hábil de forma a causar prejuízo mínimo diante de problemas apresentados, disponibilizando suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h à 19h, de segunda-feira à sexta-feira. A comunicação se dará de maneira eletrônica e por telefone. em relação a problemas técnicos da Base de Dados, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas.

4.5. Requisitos Temporais

Os Serviços de acesso a plataforma da Biblioteca Digital – Minha Biblioteca, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, após assinatura do contrato, a partir da data da Reunião Inicial de alinhamento acerca das condições estabelecidas no Contrato, Projeto Básico e seus anexos.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também – conforme termo de compromisso e termo de ciência.

4.6.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.

4.7.2. Dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A arquitetura tecnológica da solução da CONTRATADA deverá ser completamente compatível com o sistema utilizado pela CONTRATANTE.

4.8.1.1. Para a integração da rede da Universidade Federal do Amapá-UNIFAP com a Base de Dados da Biblioteca Digital-Minha Biblioteca, a CONTRATADA deverá fornecer todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a CONTRATANTE.

4.8.1.2. Prover Identificador que possa ser um e-mail de usuário (a) ou um ID específico como um nome com sobrenome (nome.sobrenome), já utilizado pela instituição e que se integre a base de dados da biblioteca digital.

4.8.1.3. Testar o acesso à Base de Dados da EMPRESA DE SOFTWARE DA BIBLIOTECA DIGITAL, antes de disponibilizar acesso aos Usuários.

4.8.1.4. Sem necessidade de expansão física para atender a demanda de usuários.

4.8.2. Solicitar para contratada ambiente alternativo de acesso, caso a integração do ambiente da biblioteca digital com sistemas da contratante seja impossibilitado devido aos requisitos das especificações técnicas serem incompatíveis com os sistemas da contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A UNIFAP irá indicar e manter um servidor da área de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede, dos sistemas e da infraestrutura necessária para, de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA, providenciar a integração da sua rede com a Base

de Dados da Biblioteca Digital-Minha Biblioteca, bem como, para assessoria aos usuários cadastrados.

4.9.2. Quando solicitado a disponibilização dos serviços, mediante Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá liberar as licenças de acessos dos usuários em até 5 (cinco) dias a partir da data da Reunião Inicial de alinhamento acerca das condições estabelecidas no Contrato, Projeto Básico e seus anexos.

4.10. Requisitos de Implantação

O acesso a base de dados deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE sob supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do acesso a plataforma ao gestor do contrato.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim.

4.11.2. Garantia e suporte sobre os serviços pelo período da contratação - 24 meses.

4.11.3. O serviço deverá incluir atualizações de software para correção de falhas de funcionamento.

4.11.4. Os serviços de suporte e manutenção da solução se darão conforme item 4.4.2.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na solução em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Para a efetivação de uma contratação de serviços de TIC, é necessário a constituição de duas equipes;

4.13.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, que é constituída por Fiscal Técnico do Contrato – Analista de TI; Fiscal Requisitante do Contrato – Bibliotecária-Documentalista; Fiscal Administrativo do Contrato – Administradora. Trata-se de servidores das unidades envolvidas – Biblioteca e CTIC - designados por portaria.

4.13.1.2. E a Equipe de Fiscalização (Gestão) do Contrato que será responsável por acompanhar execução dos serviços, também será designada em portaria, a mesma será composta por Gestor do Contrato – Diretor da Biblioteca Central; Fiscal Técnico do Contrato – Analista de TI; Fiscal

Requisitante do Contrato – Bibliotecário-Documentalista; Fiscal Administrativo do Contrato – Administradora.

4.13.2. A equipe da CONTRATADA deverá designar de seu quadro funcional, profissionais da área de TI – Técnicos de Redes e Técnicos de Sistemas, para orientarem a implementação da solução contratada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A disponibilização dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para a solução contratada, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Projeto Básico.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratados, conforme item 4.4.2.

4.14.4. O andamento da disponibilização dos serviços deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar

e fiscalizar a execução do contrato;

- b) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- c) Providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da CONTRATADA de acordo com as instruções fornecidas.
- d) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- e) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- h) Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.
- i) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- j) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- k) Atender às especificações técnicas de infraestrutura, de sistema, de segurança fornecidas pela CONTRATADA.
- l) Indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede, dos sistemas e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados da CONTRATADA, bem como para assessoria aos usuários cadastrados.
- m) Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.
- n) Testar acesso à Base de Dados da CONTRATADA, antes de disponibilizar acesso aos usuários.
- o) Orientar os usuários cadastrados de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à CONTRATANTE e que o usuário cadastrado deverá se utilizar do “Sistema de Atendimento” da CONTRATADA apenas em

casos de problemas no conteúdo da Base de Dados.

- p) Restringir o acesso à Base de Dados aos usuários cadastrados por meio de senha à rede da CONTRATANTE.
- q) Orientar os “Usuários Cadastrados” sobre a forma correta de utilização da Base de Dados e bom uso das obras, orientando-os a NÃO reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte.
- r) Informar à CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do conhecimento do fato pela CONTRATANTE, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento.
- s) Mediante solicitação da CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do conhecimento do fato pela CONTRATANTE interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a CONTRATADA tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA ou de seus licenciados.

Facultar à CONTRATADA, desde que comunicada com antecedência de 1 (um) dia útil, verificar as instalações, a rede e os sistemas da CONTRATANTE com acompanhamento de um técnico da mesma, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

t) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial:

a) declarando-se ciente de que:

a.1) para efetuar o cadastro dos “usuários cadastrados”, a CONTRATADA precisa que lhe seja fornecido: a.1) Um ID (identificador), que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim, a.2) um nome com sobrenome;

a.2) as informações recebidas pela CONTRATADA serão repassadas a um fornecedor, ZBRA SOLUCOES EM SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC, que é a titular do software, com sede nos Estados Unidos da América.

a.3) os dados fornecidos **não ficarão armazenados** nos servidores da CONTRATADA, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituírem.

b.) caso a CONTRATANTE opte por fornecer dados reais dos usuários, obriga-se ela:

- b.1) a obter a prévia concordância deles e/ou de seus responsáveis, no caso de menores, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores. b.2) a comunicar à CONTRATADA: i) o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a CONTRATADA possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou, ii) eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários;
- b.3) zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados,
- u) Dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- v) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por

profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Prestar os serviços de acordo com este Projeto Básico.
- j) Executar fielmente o objeto contratado respeitando os prazos estipulados para execução dos serviços conforme proposta apresentada.
- k) Zelar pela perfeita execução da entrega do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- l) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- n) Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.
- o) Aceitar formalmente as definições deste Projeto Básico, bem como se comprometer a manter as condições da proposta apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.
- p) Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
- q) Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;
- r) Fornecer todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da CONTRATANTE com a Base de Dados da CONTRATADA;
- s) Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da CONTRATANTE e seus usuários cadastrados, nos termos estabelecidos neste instrumento;
- t) Disponibilizar à CONTRATANTE suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h à 19h, de segunda-feira à sexta-feira, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, e enviaar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;
- u) Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa permanecer em vigor por um período superior a 6 (seis) horas e enviaar todos os esforços para sanar o problema.

- v) Fornecer treinamento “online” aos colaboradores da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio junto ao departamento responsável da CONTRATADA.
- w) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.
- x) Dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- y) A CONTRATADA se obriga a resolver qualquer incidente ou suporte funcional de acordo com seu grau de severidade nos prazos abaixo, iniciando-se a contar da primeira reclamação efetuada:

Severidade	Descrição
Máxima (Incidente)	Plataforma fora do Ar
Alta (Incidente)	Funções críticas para parte da Plataforma inoperantes, sem solução de contorno. Lentidão causada pela Plataforma (servidor ou problema na aplicação).
Média (Incidente e Suporte Funcional)	Funções críticas inoperantes com solução de contorno ou Funções não críticas inoperantes sem solução de contorno Suporte Funcional sobre temas críticos
Baixa (Suporte Funcional)	Suporte Funcional sobre temas não críticos

Produtos digitais	Severidade			
	Máxima (Horas corridas)	Alta (Horas úteis)	Média (Horas úteis)	Baixa (Horas úteis)
Leitor online e Aplicativo Minha Biblioteca	4h	8h	12h	24h

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços Não se aplica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Da inicialização do contrato

6.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- b) Apresentação do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência por parte da contratada.

6.1.2. Da execução do contrato

6.1.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço (OS) para a disponibilização dos serviços contratados.

6.1.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e Proposta.

6.1.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato quando da entrega do OBJETO resultante da ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos no item 7.1 deste Projeto Básico.

6.1.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega dos serviços fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.2.6. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do (s) serviço (s) entregue (s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do Contrato, quando for o caso.

6.1.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante do item 7.1 deste Projeto Básico.

6.1.2.8. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

6.1.2.9. O pagamento observará o disposto no item 7.5 e 7.6. deste Projeto Básico.

6.1.2.10. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

6.1.3. Do controle e fiscalização do contrato

6.1.3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a disponibilização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Em razão do objeto constituir item único, não será possível sua divisão. Desta forma, todas as 5.000 (cinco mil) licenças contratadas deverão estar aptas ao acesso a plataforma da Biblioteca Digital-Minha Biblioteca, quando da formalização da entrega provisória dos serviços. No entanto, caberá ao Fiscal Técnico do Contrato testar o acesso à Base de Dados da CONTRATADA, antes da disponibilização do serviço aos usuários, para verificar se o serviço atende as especificações técnicas descritas neste Projeto Básico.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) E-mails.
- e) Ligação telefônica.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS B e C.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A avaliação da qualidade dos serviços entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.1.1.1. Perfeita integração da Base de Dados da CONTRATADA com a rede de sistemas da CONTRATANTE, com todas as funcionalidades do serviço contratado.

7.1.1.2. Disponibilização na plataforma da base de dados da CONTRATADA de todos os requisitos de negócio elencados no item 4.1.

7.1.1.3. Cumprimento dos requisitos de garantia.

7.1.1.4. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

7.1.1.4.1. Os serviços disponibilizados que atendam todas as especificações (requisitos) descritos e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.1.6. Será REJEITADO, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.1.7. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber

o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste PROJETO BÁSICO e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A inspeção nos serviços disponibilizados será realizada por meio de comparação das especificações constantes neste Projeto Básico, acessando a plataforma rotineiramente.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE<=0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Entrega única com disponibilização dos serviços por um período de 12 (doze) meses.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Projeto Básico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Projeto Básico.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,15% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,20% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,25% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,30% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 0,33% sobre o valor da OS e multa de 2% sobre o valor do Contrato.</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art.

86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

7.4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores da contratação;

7.4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do instrumento de contrato;

7.4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada;

7.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior.

7.4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

7.4.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão

	cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,20% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,25% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 0,30% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 0,33% sobre o valor do Contrato e Glosa de 2% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

7.5.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-

se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

7.5.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

7.6. Da Antecipação do Pagamento

7.6.1. O pagamento será a vista, antecipado integralmente, de acordo com o art. 1º, inciso II, alíneas a e b da Lei 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

- a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- b) propicie significativa economia de recursos

7.6.2. A Contratada emitirá Nota Fiscal correspondente ao valor da **antecipação de pagamento integral** de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) tão logo seja assinado o termo de contrato, descrevendo no mesmo a garantia da execução dos serviços, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.6.3. O pagamento antecipado se dará em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.6.4. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.6.5. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.6.6. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 7.5 deste documento.

7.6.7. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

7.6.8. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

7.6.9. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:

7.6.10. a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, que assim versa:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

10.1.1. Consideram-se serviços continuados

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”, Art. 15 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

10.1.2. Nesse sentido o contrato de assinatura anual de serviço de acesso a plataforma da Biblioteca Digital/Virtual - Minha Biblioteca pode ser classificado como de natureza continuada por ser uma necessidade permanente dessa instituição no que diz respeito a atualização e renovação do acervo bibliográfico da instituição.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. Em caso de renovação, o valor contratado da assinatura anual poderá sofrer reajuste,

aplicando-se Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre.

11.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Embora existam no mercado mais de uma opção de empresas que ofertam serviços de acesso a plataforma de biblioteca digital, praticamente todas apresentam carta de exclusividade do serviço. Dessa forma, para que se tivesse um melhor conhecimento do acervo digital das empresas atuantes no mercado, fora solicitado senhas de cortesias para o acesso as plataformas digitais das 03 (três) empresas que mais se destacam na área, no intuito de evitar contratações que não alcance o objetivo da instituição, que é disponibilizar o maior número de títulos bibliográficos que atendam aos Projetos Pedagógicos de Cursos-PPC's da instituição. Por outro lado, busca-se evitar desperdício de tempo e recursos públicos ao realizar contratação de uma empresa que não atenda de maneira integral a necessidade da universidade.

Os acervos de plataformas digitais pesquisadas foram das seguintes das empresas: Minha Biblioteca Ltda.; Pearson Education do Brasil Ltda.; e Editora Manole Limitada. A Editora Manole Limitada foi considerada uma solução inviável em razão da quantidade restrita de seu acervo digital, e observou-se também que a referida empresa faz parte do consórcio da empresa Minha Biblioteca Ltda. Quanto a Biblioteca Virtual Pearson Education do Brasil Ltda., ainda que com o quantitativo de mais de 8

mil títulos em seu acervo, o mesmo não atendia a uma boa quantidade dos cursos da instituição. Dentre as 03 (três) soluções pesquisadas, o acervo digital da empresa que melhor atendeu ao objetivo da instituição foi da Biblioteca Digital-Minha Biblioteca Ltda, por apresentar os seguintes requisitos:

- É a maior e mais completa plataforma de conteúdo acadêmico com mais de 11 mil títulos de autores renomados, segmentados em 7 catálogos, para auxiliar os usuários cadastrados dentro e fora da instituição, trazendo praticidade e mobilidade;
- É composta com 12 editoras e 15 selos editoriais;
- Conteúdo atualizado mensalmente;
- Está presente em mais de 800 instituições públicas e privadas;
- Conta com mais de 3,5 milhões de usuários.
- Atende aos requisitos do instrumento do MEC com o acervo digital para compor as bibliografias básicas e complementares de mais de 400 cursos;

Por ser uma plataforma de conteúdo universitário com vasto acervo de livros técnicos e científicos que contemplam parte da bibliografia dos PPCs dos cursos da UNIFAP; a empresa Minha Biblioteca Ltda tem seu grande diferencial por se tratar de uma empresa que surgiu a partir de um consórcio entre as principais editoras acadêmicas do Brasil: GRUPO A EDUCAÇÃO S.A. CNPJ n.º 87.133.666/0001-04, EDITORA ATLAS LTDA., CNPJ n.º 61.080.370/0001-70, GEN-GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n.º 08.914.167/0001-70, SARAIVA EDUCAÇÃO S.A., CNPJ 50.268.838/0001-39 e EDITORA MANOLE LIMITADA, CNPJ n.º 62.351.341/0001-69, em que mais da metade dessas já são editoras com as quais realiza-se aquisições para o acervo físico da instituição. Atualmente, em vista das modificações relativas a novas tecnologias, já se aceita os acervos digitais como parte complementar da avaliação da biblioteca e do acervo que contemplem as bibliografias dos cursos e atendem as exigências estabelecidas pelo MEC. Ademais, instituições como a Universidade Federal Fluminense-UFF, Universidade Federal do Espírito Santo-UFRES, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP, dentre outras instituições de ensino, que são universidades conceituadas com boas notas de avaliação no MEC em grande parte dos seus cursos, já aderiram ao uso da referida plataforma tornando-se parâmetro para a futura contratação.

A título de informe, no acervo físico, quando da aquisição de livros para atender os PPC's dos cursos sempre se prioriza a compra da última edição lançada, no entanto, devido ao contingenciamento de orçamento para a universidade e conseqüentemente redução na destinação de recursos para a biblioteca, não se consegue revitalizar com frequência o acervo, com isso alguns cursos são abertos com as edições novas, mas que com o passar do tempo vão ficando ultrapassados, obsoletos. No caso, isso já não irá acontecer com a contratação da Minha Biblioteca Ltda, pois, o acervo é constantemente

atualizado com as últimas edições dos principais autores por área temática.

Assegurada que a situação atual de crise sanitária gravíssima existente há mais de um ano, sem inclusive se ter um horizonte de fim dessa situação configurando com isso período de emergência, encontra-se a solução a partir da cobertura de títulos da Minha Biblioteca Ltda. para atender as demandas dos cursos que estão tendo aulas nesse período pandêmico, dando o suporte técnico bibliográfico necessário para o bom andamento das disciplinas e ainda tendo responsabilidade com a vida e a saúde dos discentes, docentes e servidores técnicos-administrativo, não precisando os expor a possíveis contaminações por conta de um retorno precipitado às atividades presenciais no espaço físico das Bibliotecas.

Resta evidente, portanto, que a solução proposta da contratação da plataforma de acesso a biblioteca digital-Minha Biblioteca Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700 - Sala 311, Bloco E - Bairro: Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 está dentro da legalidade, pois, além da singularidade demonstrada através dos requisitos diferenciados que apresenta, é detentora de declaração de exclusividade dos serviços.

12.1. Fundamentação legal

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação com base no Caput do Art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a CONTRATADA deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar a execução do OBJETO da presente pretensão contratual, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

12.3.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº, de de de 2021.

O Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Autoridade Máxima da Área de TIC

Macapá-AP, -- de *abril* de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente

Pró-Reitor de Administração
SIAPE:
Macapá-AP, -- de *abril* de 2021.

ANEXOS

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO A - ORDEM DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
ORDEM DE SERVIÇO/OFB Nº:	
CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:	
Data da Emissão:	Área Requisitante do Serviço:
Usuário Solicitante:	
E-mail:	Telefone:
Solução de TI:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<p align="center">_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa></p>	<p align="center">_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa></p>
CONTRATADA	
PREPOSTO	

<Nome do Preposto>
CPF: <CPF do Preposto>

Local, <dd/mm/aaaa>. ____:____ horas

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º ----/2021 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Macapá-Amapá, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>	<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20__

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

< Nome >
 Matrícula: **< Matr. >**

< Nome >
 Matrícula: **< Matr. >**

< Nome >
 Matrícula: **< Matr. >**

< Nome >
 Matrícula: **< Matr. >**

< Nome >
 Matrícula: **< Matr. >**

< Nome >
 Matrícula: **< Matr. >**

_____, _____ de _____ de 20____.

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADA:				
CONTRATANTE:				
ORDEM DE SERVIÇO Nº:			DATA DA EMISSÃO:	
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.				
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto

fiscal técnico do contrato

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

<nome do preposto>

CPF: <nº do CPF do preposto>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO E - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Id	Condição a ser verificada	Método de verificação	Impacto	Ação a ser tomada caso a condição não seja satisfeita
1				

2

3

4

5

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
— XXXXX Matrícula: nnnn	— ZZZZZ Matrícula: nnnn	— YYYYY Matrícula: nnnn

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO F – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos deste Projeto Básico **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

Assim, conforme este Projeto Básico fica o fornecedor obrigado a **sanar as irregularidades**

observadas até o dia / / 20 , devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o objeto para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e o fornecedor está sujeito à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

_____ Macapá/AP, ____ de _____ de 20 ____
Servidor responsável pelo recebimento

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADA:				
CONTRATANTE:				
ORDEM DE SERVIÇO Nº:		DATA DA EMISSÃO:		
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.				
...				
		TOTAL DOS ITENS		

Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>_____</p> <p align="center"><nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____</p> <p align="center"><nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

13/03/2021 1.0 Revisão do documento

Equipe de Planejamento
da Contratação

ANEXO H - HISTÓRICO DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	DATA DE INÍCIO
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATADA	

SOLUÇÃO DE TI

Data	Descrição do Evento	Impacto do evento no contrato	Solução Adotada	Responsável pela Solução
...				

2 - PONTOS DE MELHORIA	

3 - BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS NA CONTRATAÇÃO

4 - DE ACORDO

Gestor do Contrato

Nome:
Siape.:
Local, ----- de ----- de -----.

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I - PLANO DE FISCALIZAÇÃO

1 - Identificação	
Área Requisitante da Solução:	
Nome do Projeto:	Sigla:
Contratante:	Contrato:
Contratada:	CNPJ:
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato nº:	
Contratante	
Área Requisitante da Solução	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	
Gestor do Contrato	
Contratada	
CNPJ	
2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO	

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

Métrica 1

Indicador de Qualidade

Mínimo aceitável

Métrica

Ferramentas

Periodicidade Aferição

3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Não se aplica.

4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE

Não se aplica.

Fiscais do Contrato

Fiscal Técnico	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
—	—	—
SIAPE:	SIAPE:	SIAPE:

Santarém-PA, 13 de dezembro de 2021

Gestor do Contrato

Gestor do Contrato

Matrícula:

Contratada

Contratada

CPF/CNPJ:

Santarém-PA, ---- de ----- de 2021

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO J – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Identificação	
Área Requisitante da Solução:	
Nome do Projeto:	
Contratada:	

2 - Visão Geral do Projeto	
2.1 – Justificativa da Compra	
2.2 – Objetivos da Compra	
2.2. 1:	
Objetivo 1	
2.2. 2:	
Objetivo 2	

3 - Metodologia de Trabalho	
3.1 – Forma de Comunicação	
3.1.1 – Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens:	
3.1.2 – Modelo de Execução do Contrato:	

4 – Execução do Contrato		
Ferramentas de Controle		
ID	Ferramentas	Controles

Documentação Mínima Exigida

Documento

Finalidade do Documento

Papéis e Responsabilidades		
ID	Papel	Responsabilidades

Partes Interessadas		
Id	Área/Órgão/Setor	Impacto

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	
1	

PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO	
1	

RESTRICÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
1	

ENTREGA PLANEJADA				
1	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega

INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA A CONTRATADA			
ID	Recurso	Início	Fim

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO - MÉTRICA E PERIODICIDADE

RESULTADOS ESPERADOS

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante
<hr/> <i><Nome do Responsável pela área requisitante></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i> Local, <i><dd/mm/aaaa></i>	<hr/> <i><Nome do Responsável pela área requisitante></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i> Local, <i><dd/mm/aaaa></i> .
Ciência	
Diretor do Ctic	

Siape:

Local, *<dd/mm/aaaa>*. _____: _____ horas

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2021	1.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO L - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	

TERMOS
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de encerramento da vigência.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; • As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; • A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. • <i><inserir pendências, se houverem></i> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.</p>

DE ACORDO	
CONTRATANTE Autoridade Competente da Área Administrativa	CONTRATADA Preposto
_____ <i><Nome></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i>	_____ <i><Nome></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i>

_____, _____ de _____ de 20____.